



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.714, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Dia Municipal do Turismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

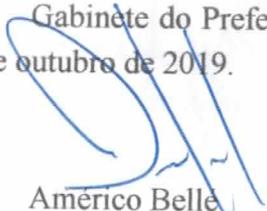
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Turismo no Município de Capanema, a ser celebrado no dia 1º de outubro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal do Turismo no Município de Capanema deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Público municipal deverá realizar e apoiar atividades comemorativas ao Dia Municipal do Turismo, na semana coincidente com o dia 1º de outubro, facultada a parceria com outros órgãos públicos da esfera estadual e federal, a sociedade organizada e a classe empresarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2019.


Americo Belle

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM

Data: 04 / 10 / 2019

Edição: 357 Página: 3